

Lei nº 191/71.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar convênio entre a Prefeitura Municipal e as Obras Sociais da Paróquia São Vicente.

Quisélmo Traisch, Prefeito Municipal de São Alves, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio entre a Prefeitura Municipal e as Obras Sociais da Paróquia São Vicente.

Art. 2º - Desembolso de que trata este artigo 1º desta lei destina-se a auxílio desta Prefeitura a professores que lecionam curso preparatório para o artigo 99.

Art. 3º - Caberá a Prefeitura a participação anual de R\$ 2.400,00 anuais, R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária no setor de Educação.

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de R\$ 1.600,00, para atender as despesas oriundas desta lei, correndo as despesas pela anulação da parte da dotação 4310 - 38/64, amortização da Dívida Pública do Setor 06 - do D. M. E. R.

Art. 5º - O termo de que trata o presente convênio será firmado entre o Chefe do Poder Executivo e o Rvdo Vigário Paroquial representante das Obras Sociais da Paróquia São Vicente terá validade até 31/12/71.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Alves em 13 Julho de 1971.



Anselmo Kraisch

Prefeito municipal

Esta lei foi devidamente registrada e publicada em  
data supra.

José Antônio Schmitz  
p/ secretário